



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano III – Edição 387 – Tauá-CE, domingo, 21 de março de 2021

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – APOLYANNA LIMA FERREIRA

Chefia do Gabinete da Prefeita - LUZIA PEREIRA LIMA
Procuradoria Geral do Município – SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Secretaria da Controladoria Geral – CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Articulação Governamental – GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Administração – FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretaria de Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria de Saúde - EDGLEUSSON COELHO NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Juventude e Desporto - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura e Turismo – RADIR SOARES DA ROCHA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá – ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania – ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS
Autarquia Municipal de Trânsito – WARTON ALVES DE LIMA

PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita****1) DECRETO Nº 0320001/2021, de 20 de março de 2021.**

Dispõe sobre antecipação do feriado municipal que especifica, e adota outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tauá**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO a permanência dos dados preocupantes da pandemia em todo o Estado, a exigir a continuidade da adoção de medidas de isolamento social rígidas no intuito de conter a velocidade da doença para, assim, reduzir a pressão sobre o sistema de saúde, resguardando a capacidade de atendimento no hospital, unidade de pronto atendimento e demais unidades básicas de saúde do Município de Tauá;

CONSIDERANDO que no acompanhamento dos indicadores de isolamento social, os melhores índices são alcançados nos feriados e, desta forma, a antecipação de feriado, mostra-se como providência necessária no presente momento a fim de possibilitar maior distanciamento social.

CONSIDERANDO que a antecipação de feriado permitirá que a economia possa funcionar sem maiores interrupções quando ocorrer a tão desejada retomada da normalidade, incentivando, assim, a recuperação econômica do Município de Tauá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipado, excepcionalmente, no curso do corrente ano, o feriado municipal do dia 03 de maio, em comemoração ao dia da emancipação política do Município de Tauá, estabelecido pela Lei Municipal nº 1542/2008, para o dia 22 de março de 2021, como medida complementar de combate à disseminação do COVID- 19.

Art. 2º. Na data prevista neste Decreto, aplicar-se-ão as normas de restrições estabelecidas no Decreto nº 0312002, de 12 de março de 2021.

Art. 3º. Por deliberação do Comitê de Convivência, Enfrentamento e Combate à pandemia da Covid (19), em Assembleia Virtual Extraordinária, realizada em 20 de março de 2021, a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou requerimento formal ao Governador do Estado do Ceará, solicitando que seja avaliada a possibilidade de ser autorizada a reabertura controlada de todas as atividades econômicas e sociais em Tauá, a partir do dia 23 de março de 2021, na forma das normas municipais que regulam a convivência, o controle e o combate à Covid (19), oportunizando harmonizar as normas estaduais com as regras municipais, em virtude das particularidades do modelo normativo, econômico e social local.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 20 de março de 2021.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal de Tauá

() Republicado por conter incorreção no original, publicado no DO - Eletrônico, Ano III, Edição nº 386, pág. 2, de 20/03/2021.*